



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Camamu

1

Segunda-feira • 21 de Junho de 2021 • Ano • Nº 954

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Camamu publica:

- **Decreto Nº 174, de 21 de Junho de 2021** – Dispõe sobre as novas medidas para enfrentamento ao novo coronavírus, causador da COVID-19, e dá outras providências.
- **Decreto Municipal Nº 175/2021 de 21 de Junho de 2021** - Estabelece Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais em virtude dos Festejos Juninos.
- **Portaria de Pessoal Nº 168/2021 de 21 de Junho de 2021** - Redistribui servidor publico do quadro efetivo municipal e dá outras providências.
- **Portaria de Pessoal Nº169/2021 de 21 de Junho de 2021** - Designa Servidor Público Municipal, para o fim que especifica:
- **Portaria de Nomeação de Gestor de Contrato Portaria Nº 170/2021, de 21 de junho de 2021** – Designa colaborador para exercer a gestor do contrato abaixo.



Aqui se exercita o princípio da autonomia.
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU

CNPJ: 13.753.306/0001-60

Praça Dr. Pirajá da Silva 275, centro, CEP: 45.445-000

DECRETO Nº 174, DE 21 DE JUNHO DE 2021

DISPÕE SOBRE AS NOVAS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS, CAUSADOR DA COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMAMU/BA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela sua Lei Orgânica Municipal, observando os Decretos Municipais que estabeleceram medidas visando prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19, ainda,

CONSIDERANDO que a pandemia do Novo Coronavírus não cessou, ocorrendo no Brasil o que chamamos de segunda onda, o que já ocasionou a ocupação da maioria dos leitos direcionados ao tratamento da COVID-19 na regional que atende aos municípios da microrregião do Baixo Sul da Bahia;

CONSIDERANDO que ainda não há vacina suficiente para atender a toda população;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, de forma mais rígida a fim de evitar a disseminação da doença, sendo tais medidas de competência do município.

DECRETA

Art. 1º - Fica mantida a restrição de locomoção noturna, vedados a qualquer indivíduo a permanência e o trânsito em vias, equipamentos, locais e praças públicas, das 20h às 05h, até 29 de junho de 2021, em âmbito municipal.

§ 1º - Ficam excetuadas da vedação prevista no caput deste artigo as hipóteses de deslocamento para ida a serviços de saúde ou farmácia, para compra de medicamentos, ou situações em que fique comprovada a urgência.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU

CNPJ: 13.753.306/0001-60

Praça Dr. Pirajá da Silva 275, centro, CEP: 45.445-000

§ 2º - A restrição prevista no caput deste artigo não se aplica aos servidores, funcionários e colaboradores, no desempenho de suas funções, que atuam nas unidades públicas ou privadas de saúde e segurança.

§ 3º - Os estabelecimentos comerciais que funcionem como restaurantes, bares e congêneres, deverão encerrar o atendimento presencial atividades com até 30 (trinta) minutos de antecedência do período estipulado no caput deste artigo, permitindo os serviço de entrega em domicílio (delivery) de alimentação até as 24h.

§ 4º - Ficam excetuados, da vedação prevista no caput deste artigo:

- I - o funcionamento dos terminais rodoviários, metroviários, aquaviários e aeroviários, bem como o deslocamento de funcionários e colaboradores que atuem na operacionalização destas atividades fins;
- II - os serviços de limpeza pública e manutenção urbana;
- III - os serviços de entrega em domicílio (delivery) de farmácia e medicamentos;
- IV - as atividades profissionais de transporte privado de passageiros.

Art. 2º. Ficam suspensos, em todo município, quaisquer festas e eventos juninos, em ambientes abertos ou fechados, promovidos por iniciativa pública ou privada.

§1º. A fiscalização pelos órgãos de controle do município será intensificada, a fim de se proibir a realização de tais eventos, bem como aglomerações e, ainda, orientar a população quanto ao **uso obrigatório de máscaras**, nos termos deste Decreto e do Decreto Municipal nº 052/2020, de 30 de abril de 2020.

§2º. O não cumprimento das medidas estabelecidas no presente Decreto será caracterizado como violação à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis, inclusive, no que couber, cassação de licença de funcionamento, bem como das aplicações das sanções previstas no Decreto Municipal nº 063/2020, de 10 de junho de 2020 e das penalidades previstas das demais legislações pertinentes.

Art. 3º. Fica, de forma excepcional, visando unicamente resguardar a saúde pública, **SUSPENSA**, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a contar das 00:00hrs de 21 de março de 2021, a **entrada de veículos de turismo** do tipo ônibus, micro-ônibus, vans, barcos e assemelhados, no Município de Camamu.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU

CNPJ: 13.753.306/0001-60

Praça Dr. Pirajá da Silva 275, centro, CEP: 45.445-000

Art. 4º- Fica, de forma excepcional, visando unicamente resguardar a saúde pública, **SUSPENSA**, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a contar das 00:00hrs de 21 de março de 2021, **passeios turísticos de embarcações**, no Município de Camamu.

Art. 5º- As embarcações que atuam como transporte para uso coletivo com finalidade de linhas fluviais e/ou marítimos, deverão promover as devidas adequações, reduzindo inclusive a capacidade de lotação em 70% (setenta por cento), a fim de preservar o distanciamento entre seus passageiros, e observando os protocolos de segurança obrigatórios, como uso de máscaras pelos passageiros e tripulantes e a oferta de álcool em gel.

Art.6º- A Polícia Militar da Bahia - PMBA apoiará as medidas necessárias adotadas nos Municípios, tendo em vista o disposto neste Decreto, em conjunto com Guardas Municipais.

Art.7º- As medidas previstas no presente Decreto poderão sofrer alterações, ajustes ou serem reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica de nossa microrregião, em especial ao do município de Camamu.

Art.8º- Permanecem em vigor os demais Decretos Municipais anteriores relacionados a prevenção e combate ao COVID-19 desde que não contrariem os dispositivos contidos neste Decreto.

Art.9º- Este Decreto entra em vigor em 21 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Camamu/BA, 21 de junho de 2021.


ENOC SOUZA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU

CNPJ: 13.753.306/0001-60

Praça Dr. Pirajá da Silva 275, centro, CEP: 45.445-000

DECRETO MUNICIPAL Nº 175/2021 DE 21 DE JUNHO DE 2021.

**Estabelece Ponto Facultativo nas Repartições
Públicas Municipais em virtude dos Festejos
Juninos.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAMU – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica do Município, e considerando os Festejos Juninos.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais os dias 24 e 25 de junho do ano de 2021, em virtude dos Festejos Juninos, retornando as atividades normais no dia 28 de junho de 2021.

Art. 2º - Não se aplica ao disposto no caput deste artigo, aos serviços essenciais do Município, como os serviços essenciais à saúde, limpeza urbana, coleta de lixo, Guarda Municipal, que terão funcionamento conforme plantão, cronograma pré-definido ou outro sistema de revezamento.

Art. 3º. - Este Decreto não atinge aqueles que tiverem tarefas inadiáveis a cumprir, cuja inexecução do serviço, leve prejuízos ao poder Público Municipal e/ou a terceiros.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Camamu, em 21 de Junho de 2021.

ENOC SOUZA SILVA
Prefeito Municipal

Praça Dr. Pirajá da Silva, 275, Centro, Camamu-BA – CEP: 45445-000
TEL: (73) 3255-1483 – Site: www.camamu.ba.gov.br/Email: administracao@camamu.ba.gov.br

Portarias



Governo do Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Camamu

Gabinete do Prefeito

PORTARIA DE PESSOAL Nº 168/2021 DE 21 DE JUNHO DE 2021.

REDISTRIBUI SERVIDOR PUBLICO DO QUADRO EFETIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAMU – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso I do art. 42 da Lei 588/2005 de 16 de Junho de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Camamu.

CONSIDERANDO a necessidade de ajustamento do quadro de pessoal às necessidades dos serviços públicos do Município de Camamu-Ba.

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar o Servidor Público, **Sr. JAIR ALMEIDA**, matrícula nº 026, ocupante do cargo de Serviços Gerais, lotado atualmente na Secretaria Municipal de Administração, para prestar seus serviços na Secretaria de Educação e Cultura, sem prejuízo dos seus vencimentos.

Paragrafo Único – A qualquer tempo e mediante necessidade da Administração Municipal, o servidor poderá ser relocado para outro órgão e ou setor para desempenhar sua função de Serviços Gerais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Camamu, em 21 de Junho de 2021.

ENOC SOUZA SILVA
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU

CNPJ: 13.753.306/0001-60

Praça Dr. Pirajá da Silva 275, centro, CEP: 45.445-000

PORTARIA DE PESSOAL Nº169/2021 DE 21 DE JUNHO DE 2021.

Designa Servidor Público Municipal, para o fim que especifica:

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAMU – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Camamu, com base no art. 70, inciso XI e a Lei Municipal 606/2006, considerando que o cargo é de inteira confiança, de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica Designado o servidor público municipal, nos termos da Lei Municipal nº 606/2006 de 20 de Março de 2006, o Sr. **EDUARDO TAVARES DA CRUZ**, para exercer a função gratificada de Assistente de Gabinete, lotado na Secretaria de Agropecuária, Aquicultura e Pesca, com todos os direitos e vantagens do cargo do quadro de pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Camamu, em 21 de junho de 2021.

ENOC SOUZA SILVA
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU

CNPJ: 13.753.306/0001-60

Praça Dr. Pirajá da Silva 275, centro, CEP: 45.445-000

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO

PORTARIA N.º 170/2021, DE 21 DE JUNHO DE 2021

Designa colaborador para exercer a função de
Gestor do contrato abaixo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAMU, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e no exercício do seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora: EMILLY BRITO BOMFIM, matrícula funcional nº 006185, portadora do CPF sob o nº 056.960.935-66, para exercer a função de gestor do contrato celebrado entre o Município de Camamu e o Instituto de Gestão e Preservação (Organização da Sociedade Civil)- AIGP, através do Termo de Colaboração nº 01/2021.

Art. 2º - As principais atribuições e/ou funções do fiscal/gestor do contrato celebrado são:
I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Camamu;
II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III-Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.6º. Publique-se, registre-se e cumpra- se dando ciência a designada.

GABINETE DO PREFEITO, Camamu/Bahia, em 21 de junho de 2021

ENOC SOUZA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL